



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 721/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.612/2023 (o qual pode ser acessado através do link https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/leis_decretos) aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial
Apresentação de Proposta	Até 13/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	13/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	Sim. Exclusivo. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Não. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas no Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 640.065,05 (seiscentos e quarenta mil, sessenta e cinco reais, cinco centavos).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Local para apresentação das propostas	Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema. Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP – Paço Municipal.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Jornal de grande circulação Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br e; Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema: https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/editais .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema “ Prefeitura sem Papel ”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (https://www.paranapanema.sp.gov.br), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONARDUS VAN MELIS, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE MUNICIPAL PARA OUTRAS CIDADES EM CONSULTAS E TRATAMENTOS, PARA OS PACIENTES QUE FAZEM ACOMPANHAMENTO NO CAPS E PARA OS CURSOS PARA OS PACIENTES, TREINAMENTOS, GRUPOS DE GESTANTES, CAMPANHAS E REUNIÕES DA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.1.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** - destinada à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 3.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 3.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
- d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea "d" sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para o serviço de nutrição e dietética do Hospital Municipal Leonardus Van Melis, para os pacientes usuários do transporte municipal para outras cidades em consultas e tratamentos, para os pacientes que fazem acompanhamento no caps e para os cursos para os pacientes, treinamentos, grupos de gestantes, campanhas e reuniões da atenção básica.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

5.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

5.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

5.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto;

5.4.2. quantidade (caso se aplique);

5.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).

5.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5.13. COM A FINALIDADE DE TORNAR MAIS CÉLERE A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DADA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS LICITADOS, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM, DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA), EM PEN DRIVE GERADO ATRAVÉS DO SISTEMA KIT PROPOSTA DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para o serviço de nutrição e dietética do Hospital Municipal Leonardus Van Melis, para os pacientes usuários do transporte municipal para outras cidades em consultas e tratamentos, para os pacientes que fazem acompanhamento no caps e para os cursos para os pacientes, treinamentos, grupos de gestantes, campanhas e reuniões da atenção básica.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

6.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

7.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

7.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

7.5. O modo de disputa a ser adotado será **“fechado e aberto”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

7.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

7.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.

7.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

7.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.7 a 7.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.

7.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

7.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

8.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.7.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.
- 8.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou a ata de registro de preço, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1.d.3 deste Edital.

9.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

10.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser protocolizados por meio do sistema “**Prefeitura sem Papel**”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1. para as infrações previstas nos itens, 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15%.
- 13.3.2. para as infrações previstas nos itens, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30%.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 13.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 13.12. As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por meio do sistema “**Prefeitura sem Papel**”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários, e assinado digitalmente pelo representante da recorrente.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Paranapanema, 24 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 721/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- g) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou Declaração de Isenção de Licença, conforme o caso.
- g.1) Nos casos que a Legislação dispensa a apresentação da Licença de Funcionamento solicitada no item anterior, as empresas deverão apresentar declaração das referidas dispensas ou isenções. A avaliação será realizada através da Vigilância Sanitária que confirmará através do CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica a necessidade ou não da apresentação da Licença. Conforme jurisprudência do TCE/SP, a Prefeitura é considerada consumidor final.
- h) Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, quando a atividade assim o exigir, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 721/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em sítio oficial www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 721/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº / , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para o serviço de nutrição e dietética do Hospital Municipal Leonardus Van Melis, para os pacientes usuários do transporte municipal para outras cidades em consultas e tratamentos, para os pacientes que fazem acompanhamento no caps e para os cursos para os pacientes, treinamentos, grupos de gestantes, campanhas e reuniões da atenção básica,** especificado(s) no(s) item(ns) 2. Especificações do Objeto e Requisitos da Contratação do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paranapanema.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Paranapanema que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO)

10.1 – A gestão da presente avença será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2.613 de 28 de junho de 2023, sendo que o gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde conforme disposto no art. 7º do Decreto N° 2.613/2023.

GESTORA DA ATA DE REGISTRO:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

Email:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 9 do decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023, designa-se como fiscal do ajuste a ser celebrado o servidor abaixo relacionado:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Email:

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para o serviço de nutrição e dietética do Hospital Municipal Leonardus Van Melis, para os pacientes usuários do transporte municipal para outras cidades em consultas e tratamentos, para os pacientes que fazem acompanhamento no caps e para os cursos para os pacientes, treinamentos, grupos de gestantes, campanhas e reuniões da atenção básica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 721/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para o serviço de nutrição e dietética do Hospital Municipal Leonardus Van Melis, para os pacientes usuários do transporte municipal para outras cidades em consultas e tratamentos, para os pacientes que fazem acompanhamento no caps e para os cursos para os pacientes, treinamentos, grupos de gestantes, campanhas e reuniões da atenção básica.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Material de Consumo).

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, registra-se que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

Nesta premissa, vale salientar que uma oferta de serviços dignos e resolutivos à população trata-se de respeito aos princípios da boa gestão pública legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Garantido o direito do cidadão a saúde, todo serviço de alimentação para os pacientes hospitalares e seus acompanhantes, pacientes em tratamento no CAPS, pacientes e acompanhantes que fazem uso do transporte municipal para tratamentos em outras cidades e para todo o serviço realizado para os pacientes na atenção básica é fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos pacientes, atendendo às suas necessidades nutricionais e contribuindo para uma recuperação mais rápida e eficaz.

Alguns pacientes podem ter necessidades dietéticas especiais devido a condições médicas específicas, alergias ou restrições alimentares. A variedade de alimentos disponíveis permite atender a essas necessidades de forma personalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Oferecer refeições saborosas e variadas não apenas contribui para a recuperação física, mas também melhora o bem-estar emocional dos pacientes. Uma alimentação de qualidade pode ajudar a elevar o ânimo e fornecer conforto durante o período de tratamento.

A escolha de alimentos frescos e de qualidade contribui para a prevenção de infecções hospitalares, garantindo a segurança alimentar dos pacientes.

A oferta de alimentação adequada e balanceada é um componente essencial no processo terapêutico, contribuindo diretamente para a recuperação clínica, fortalecimento imunológico e bem-estar dos pacientes.

Além disso, é obrigação institucional prevista nas normas sanitárias e diretrizes do Ministério da Saúde, que preconizam a garantia da alimentação segura, equilibrada e adaptada às condições de saúde de cada indivíduo.

Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível para garantir o atendimento humanizado e eficaz dos pacientes da rede de saúde, alinhada às responsabilidades do município e aos princípios constitucionais do direito à saúde e à dignidade da pessoa humana.

2.1. Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Conforme o disposto no art. 176, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, municípios com população inferior a 20.000 habitantes, como é o caso deste ente federativo, estão contemplados com um prazo de transição de até seis anos para a obrigatoriedade da adoção do pregão eletrônico. Dessa forma, a escolha pela modalidade presencial encontra respaldo legal e está em total conformidade com a legislação vigente.

A Administração Municipal dispõe de infraestrutura adequada para a captação e gravação integral das sessões presenciais em áudio e vídeo, garantindo a devida transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos praticados durante o certame. Essa medida assegura que não haja qualquer prejuízo à lisura do processo licitatório, preservando a legalidade, a isonomia entre os participantes e o controle social dos procedimentos administrativos.

Adicionalmente, a contratação em questão envolve requisitos específicos de qualidade dos produtos/serviços e aspectos logísticos relacionados à entrega, que demandam maior detalhamento técnico. A realização do pregão na modalidade presencial possibilita uma análise mais criteriosa das propostas apresentadas, além de permitir o esclarecimento imediato de dúvidas técnicas diretamente com os licitantes, favorecendo uma tomada de decisão mais segura e eficiente.

Ressalte-se, ainda, que a modalidade presencial promove maior inclusão de fornecedores locais e regionais, que muitas vezes enfrentam limitações tecnológicas ou dificuldades de acesso às plataformas eletrônicas. Tal inclusão amplia a competitividade, pode gerar propostas mais vantajosas e contribui para o desenvolvimento econômico da região.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do pregão presencial por razões de legalidade, economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica, especialmente considerando que o objeto da contratação se destina ao atendimento de demandas sensíveis da população em situação de vulnerabilidade, assistida pelo Serviço Social da Saúde. A garantia de gravação integral do certame, em atendimento ao disposto no §5º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, reforça o compromisso da Administração com a transparência e o controle dos atos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Justificativa para não Realização de ETP

Temos por objetivo, justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para abertura de licitação como Ata de registro, de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para o serviço de nutrição e dietética do Hospital Municipal Leonardus Van Melis, para os pacientes usuários do transporte municipal para outras cidades em consultas e tratamentos, para os pacientes que fazem acompanhamento no CAPS e para os cursos para os pacientes, treinamentos, grupos de gestantes, campanhas e reuniões da Atenção Básica. A dispensa do ETP está fundamentada no artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023, que prevê sua inexigibilidade para contratações recorrentes e padronizadas cujos requisitos já tenham sido definidos em processos anteriores.

A ausência do Estudo Técnico Preliminar para esta aquisição se justifica pelos seguintes fatores:

A aquisição ocorre de forma recorrente nos últimos anos, com características, quantidades e fornecedores semelhantes, atendendo à mesma finalidade assistencial e sendo essencial para a continuidade do atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

As especificações já foram definidas com base em pareceres técnicos emitidos por profissionais da saúde do município, mantendo-se inalteradas ao longo dos anos, pois atendem aos critérios nutricionais exigidos para os pacientes cadastrados no serviço social da saúde.

A exigência de um novo ETP para uma aquisição recorrente e sem alterações técnicas representaria um retrabalho desnecessário, impactando a eficiência administrativa. Além disso, os processos licitatórios anteriores já demonstraram que os parâmetros técnicos e as condições de aquisição estabelecidos são adequados e econômicos para a administração pública.

O artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023 estabelece que o ETP pode ser dispensado quando se tratar de contratações padronizadas e recorrentes, situação em que se enquadra a presente aquisição. Dessa forma, a exigência do ETP para esse processo seria meramente formal, sem agregar valor técnico ou jurídico ao procedimento licitatório.

Diante dos fundamentos expostos, justifica-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição, uma vez que se trata de uma contratação recorrente, padronizada e que já possui requisitos técnicos previamente estabelecidos. A dispensa do ETP, com respaldo no artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023, garante maior eficiência na gestão pública, mantendo a legalidade, a economicidade e a continuidade do atendimento à população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	280	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- Embalagem de 5kg - sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e	PCT	R\$ 32,55



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		soltos após o cozimento. Prazo de vencimento de no mínimo 6 meses.		
2	20	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 200 GR - Grãos triturados, sem sujidades, com alto teor de fibras e de primeira qualidade. Prazo de Validade de mínimo 6 meses.	UN	R\$ 8,04
3	100	FARINHA DE TRIGO - Embalagem de 1kg - Tipo especial, produto obtido a partir de cereal desgerminado, são e limpos. Não poderá ser úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor característicos. adicional de ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	PCT	R\$ 6,97
4	150	FUBA DE MILHO FINO EM EMBALAGEM DE 01 KG - Produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos. não poderão estar úmidos. Prazo de vencimento de no mínimo 6 meses.	PCT	R\$ 7,06
5	50	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100G- Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capas de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo os ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato de monocalcico. com prazo de Vencimento de no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 7,12
6	500	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG - Tipo 01, fabricado a partir da cana de açúcar, livre de fermentação, isenta de material terroso, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem primária em saco plástico reforçado, atóxico e transparente de alta resistência. Prazo de no mínimo de 6 meses.	PCT	R\$21,84
7	400	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 - PACOTE 2KG - Feijão; Carioca; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; Embalagem primária saco plástico atóxico	PCT	R\$ 15,59

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		hermeticamente fechado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		
8	300	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200G - Produto obtido com as partes comestíveis de hortaliças, com tais definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes a fim de evitar sua alteração. Embalagem primária: o produto deverá ser acondicionado em latas, estas não devem estar amassadas, enferrujadas e/ou estufadas. Prazo de no mínimo de 6 meses.	LAT	R\$ 4,96
9	500	GELATINA DIET 12G - Pó para preparo de gelatina com sabores variados. Ingredientes: Gelatina, maltodextrina, sal, vitamina C, sulfato de zinco (zinco), vitamina A, vitamina D, selenito de sódio (selênio), reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizantes, edulcorantes e corantes artificiais. não contém glúten. sem adição de açúcares. Prazo de vencimento de no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 4,86
10	600	GELATINA VARIOS SABORES - EMBALAGEM DE 35 GR - Pó para preparo de gelatina com diversos, Ingredientes: Açúcares, gelatina, acidulante, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio aromatizante, corante artificial. Fibra solúvel e não contém glúten. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 2,36
11	80	QUEIJO RALADO PACOTE 100 GR - Produto disposto em embalagens integras e com volume de 100 gramas do produto. Obtido através do queijo parmesão e ralado, de boa procedência. Prazo de vencimento de no mínimo de 6 meses.	PCT	R\$ 9,57
12	15	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500GR. - Obtido pela moagem do grão de milho, em bom estado de conservação. Apresentar embalagem	UN	R\$ 12,89

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		integra e estar dentro dos limites de prazo de validade. Não contém glúten		
13	40	ADOÇANTE DIETÉTICO A BASE DE STEVIA – Conteúdo líquido, podendo conter os ingredientes: Água; Eritritol; Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol; Conservantes Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio; Acidulante Ácido Cítrico. Para adoçar alimentos e bebidas, substituindo o açúcar, contendo 80 ml frasco. Validade de no mínimo 6 meses.	FR	R\$ 7,69
14	110	ACHOCOLATADO EM PO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - Pó para preparo a base de chocolate com malte e ovos, enriquecida com 03 vitaminas e 03 minerais. Ingredientes: açúcar, leite e pó, maltodextrina, cacau em pó solúvel, estabilizante natural de amido de milho, extrato de malte, albumina desidratada, espessante natural gomaguar. prazo de vencimento de no mínimo de 6 meses.	PCT	R\$ 10,01
15	100	AZEITE DE OLIVA- EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Azeite Extra Virgem. Obtido do fruto da oliveira, por processo mecânico, em condições térmicas que não levem a deterioração do azeite, de coloração amarelo claro e verde, sabor podendo oscilar entre doce ao amargo e cheiro específico. Acidez de 0,5% Prazo de vencimento de no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 53,64
16	280	OLEO DE SOJA 900 ML - EMBALAGEM PLASTICA DE 900 ML - Tipo 01, que tenha sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, ou não de desodorização. Coloração amarelo claro, sem presença de resíduos, límpido, não rançoso e aspecto viscoso. Prazo de Validade no mínimo 6 meses.	LT	R\$ 8,16
17	80	VINAGRE EMBALAGEM DE 750ML - Tipo branco, fermentado de vinho e com acidez mínima de 4%. Prazo de validade de 180 dias.	UN	R\$ 8,08
18	100	SAL REFINADO DE MESA IODADO - EMBALAGEM DE 01KG - Com aditivo iodado, granulação uniforme e com cristais brancos, sem apresentar umidade, com no mínimo de 98 ,5% de cloreto de sódio e dosagem de sais de iodo de no mínimo de 10mg e no máximo de 15mg de iodo	UN	R\$ 2,88

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074f-2318-3688-74ec> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		por quilo de acordo com legislação federal específica. prazo de validade no mínimo 6 meses.		
19	500	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 340G - Tipo concentrado, conter no rotulo a descrição de extrato, sem adição de água. Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. não contém glúten. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 7,69
20	1200	PO DE CAFE - EMBALAGEM DE 500 GR – Grãos de 1ª qualidade, beneficiado, limpo, torrado e moído. Ausência de larvas, parasitos e substância estranha, umidade máxima de 6% pp e resíduo mineral fixo máximo de 5% pp, cafeína de 0,7% pp. Devendo conter na embalagem o selo da ABIC. Prazo de Validade de 6 meses.	PAC	R\$ 33,07
21	600	CHA MATE - 500G - Especificação Técnica: Chá; Mate Solúvel; Composto de Erva Mate Tostada, Solúvel; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica, Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 11 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	R\$ 13,99
22	5.500	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Esterilizado longa vida, embalados em embalagens Tetrapack de 1 litro, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. 3% de gordura total. A embalagem deve conter o registro do Ministério da Agricultura. O produto deverá ser trocado caso o leite estiver com embalagem danificada e/ou estufada e seu líquido não estiverem com cor e aroma e gosto característicos. validade de no mínimo 6 meses.	LT	R\$ 6,52
23	200	LEITE DESNATADO 1 LT -Esterilizado longa vida, embalados em embalagens Tetrapack de 1 litro, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. 0,5% de gordura total. A embalagem deve conter o registro do Ministério da Agricultura. O produto deverá ser trocado caso o leite estiver	LT	R\$ 6,49

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		com embalagem danificada e/ou estufada e seu líquido não estiverem com cor e aroma e gosto característicos. validade de no mínimo 6 meses.		
24	500	CHÁ AROMÁTICO EM SACHES: Nos sabores Camomila, Erva Cidreira e Erva Doce, Hortelã, embalagem caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 5,59
25	50	OREGANO 10G - Especificação Técnica: Orégano; Em Folhas Secas; Obtido de Folhas e Talos do Espécime Genuíno; Com Coloração Verde Pardacenta; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Embalagem Plástica Atóxica e Lacrada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega;	UN	R\$ 3,87
26	200	COLORAU - base farinha de milho e urucum - características: produto a base de farinha de milho e urucum. não deve apresentar sujeidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 80 g de peso líquido. fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 1 ano	UN	R\$ 5,22
27	450	CREME DE LEITE - EMBALAGEM DE 200G - tratamento de UHT homogeneizado, se, necessidade de refrigeração, contendo selo do Ministério da Agricultura (SIF), em embalagem de lata ou em Tetrapack. Se entregue em lata não conter estufados, ferrugens e amassados. prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UN	R\$ 4,08
28	150	MAIONESE 500G - Especificação Técnica: Maionese; Emulsão Cremosa Tradicional Obtida a Partir Da Mistura de Ovos Com Óleos Vegetais ; Composta de Água, Óleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Açúcar, Vinagre, Sal ; Acidulantes, Estabilizante, Conservador, Aromatizantes, Sequestrantes,	PT	R\$ 10,65

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Antioxidantes e Corante; de Consistência Cremosa ; Apresentando Cor Amarelada ; Com Cheiro e Sabor Característicos ; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Deter		
29	200	CREME DE CEBOLA – 65G PRODUTO de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	PCT	R\$ 5,66
30	250	CALDO DE GALINHA/CARNE - Preparado para caldo de galinha/CARNE: sem gordura trans, contendo no máximo 1,2g de gorduras totais por porção. Embalagem: Pacote contendo 12 sachês de 5g cada. Contendo no mínimo 60 gramas por embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses	PCT	R\$ 4,90
31	500	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO TIPO MAISENA - PACOTE 400 GRAMAS: Composto por farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos; Embalagem plástica Filme Boop Metalizado, atóxico e lacrado; Com validade mínima de 5 meses na data da entrega; susc condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. Determinados pela Anvisa.	PCT	R\$ 6,51
32	20.000	BISCOITO DOCE INDIVIDUAL: Com validade de no mínimo 8 meses: Em embalagem individual de sachê com aproximadamente 30g cada, nos sabores: leite, nata ou chocolate.	UND	R\$ 1,95
33	600	BISCOITO SALGADO - PACOTE DE 400 GR - sem recheio, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem teor de umidade, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal	PCT	R\$ 7,85

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		cozidos, queimados, quebradiços e características organolépticas anormais. Embalagens primárias, pacotes impermeáveis e lacrados. variedade de sabores: Cream Cracker e Água e Sal com prazo de validade no mínimo de 6 meses.		
34	20.000	BISCOITO CREAM CRACKER INDIVIDUAL: Com validade de no mínimo 8 meses: Em embalagem individual de sachê, com aproximadamente 30g cada.	UND	R\$ 1,66
35	200	BISCOITO INTEGRAL VARIADOS 200G- Sem recheio, contendo farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal, mel, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e antioxidante TBHQ. Variedade tipo: Salgada ou doce. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	R\$ 8,04
36	100	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Sabor leite ou nata. Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	PCT	R\$ 12,42
37	600	BOLO PRONTO – TIPO PANCO vários sabores, embalagem com 300g	UND	R\$ 13,65
38	20.000	BOLO INDIVIDUAL: Embalagem individual, com aproximadamente 40g cada, sabores chocolate, coco ou baunilha. Com validade de no mínimo 8 meses.	UND	R\$ 3,03
39	350	MACARRÃO TIPO CORTADO 500G - feito com ovos, massa tipo seca, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas não poderão estar fermentadas e nem rançosas. Tipo Ave Maria com prazo de vencimento de no mínimo 06 meses.	PCT	R\$ 4,89
40	200	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE 500g: Massa alimentícia; Formato Espaguete; Massa seca; Transportada e conservada em temperatura ambiente; Composta de Farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, Ovos e	PCT	R\$ 4,29



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Admin. determinados pela Anvisa.		
41	200	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - embalagem 500g. Massa tipo seca, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas não poderão ser fermentadas e nem rançosas. com Vencimento de no mínimo 6 meses.	PCT	R\$ 4,69
42	200	PÃO DE FORMA INTEGRAL 350 g - deve ser fabricado a partir da farinha de trigo do tipo integral e enriquecida com ácido fólico, podendo variar em relação a adição de grãos como: aveia, linhaça, chia, quinoa, 12 grão e ômega 3. deve 0% adição de açúcares e gorduras trans. Embalagem 350 g a 400 g, com aproximadamente 20 - 25 fatias de pão. Pacotes entregues no prazo máximo de 12 dias antes da data de validade expirar.	PCT	R\$ 9,98
43	700	PÃO DE FORMA - 500G farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER OVO, AVEIA, CENTEIO, CEVADA E TRITICALE.	PAC	R\$ 9,01
44	310	REQUEIJÃO CREMOSO – EMBALAGEM BISNAGA DE 400G – Leite pasteurizado, creme de leite pasteurizado, proteína láctea, estabilizante, sal comum, conservante.	UN	R\$ 15,94
45	450	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL 500 GR - Produzida exclusivamente com gordura vegetal 80% lipídios, isenta de gordura trans, embalagem primaria de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote	PT	R\$ 9,45



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		resistente, Sem adição de sal. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses.		
46	700	QUEIJO TIPO MUSSARELA - de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 4 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	R\$ 52,41
47	150	PRESUNTO - Peça de 3 – 4 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	KG	R\$ 47,64
48	100	SALSICHA - Tipo Hot Dog (o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação)	KG	R\$ 28,59
49	400	SUCO DE FRUTAS – Tipo refresco com embalagem de 1,5 LTS - Água, açúcar, suco concentrado de maçã (3,00%), suco concentrado de uva, limão ou laranja (2,00%), vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante, estabilizantes goma guar e carboximetilcelulose sódica, sequestrantes polifosfato de sódio e	UN	R\$ 6,86

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		EDTA cálcio dissódico, edulcorantes ciclamato de sódio (45mg) e sacarina sódica (6,0mg) por 100ml, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido tartárico e corantes azorrubina, azul brilhante FCF e amarelo crepúsculo FCF.		
50	400	REFRIGERANTE de cola – Composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafas pet de 2lts.	UN	R\$ 12,79
51	400	REFRIGERANTE de guaraná - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros	UN	R\$ 11,67
52	20.000	SUCO de caixinha de frutas 100% fruta. Embalagens INDIVIDUAL de 200ml. Sabores: laranja, uva, maçã ou maracujá	UN	R\$ 3,92
LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP				
ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
01	800	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - Tipo coxa e sobrecoxa. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Recebimento do produto resfriado a menos de 5°C ou congelado a 12 a - 18°C, e acondicionados de embalagens fechadas e com adição de água de no máximo de 6% quando congelada. Contendo especificações como: Selo de inspeção Federal (SIF) ou SISP, descrição do produto, nome do distribuidor e data da produção e validade. Embalagem de 2 a 3 kg, contendo peso por pacote.	KG	R\$ 16,30
02	500	FRANGO (PEITO) - Tipo peito de frango com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Recebimento do produto resfriado a menos de 5°C ou congelado a 12 a - 18°C, e acondicionados de embalagens fechadas e com adição de água de no máximo de 6% quando congelada. Contendo especificações como: Selo de inspeção Federal (SIF) ou SISP, descrição do produto, nome do distribuidor e data da produção	KG	R\$ 20,08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074f-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		e validade. Embalagem de 2 a 3 kg, conteúdo peso por pacote.		
03	500	CARNE BOVINA BIFE - Tipo patinho, sem presença de possíveis ossos, cartilagens, nervos e gorduras, filetada com espessura fina e tamanho médio de cada bife em tiras. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Recebimento do produto resfriado a menos de 5°C ou congelado a 12 a - 18°C, e acondicionados em embalagens de 1kg por pacote. Enviar os selos das peças de carne contendo especificações como: Selo de inspeção Federal (SIF) ou SISP, descrição do produto, nome do distribuidor e data da produção e validade.	KG	R\$ 44,17
04	700	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS - Tipo patinho, sem presença de possíveis ossos, cartilagens, nervos e gorduras. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Recebimento do produto resfriado a menos de 5°C ou congelado a 12 a - 18°C, e acondicionados em embalagens de 1kg por pacote. Enviar os selos das peças de carne contendo especificações como: Selo de inspeção Federal (SIF) ou SISP, descrição do produto, nome do distribuidor e data da produção e validade.	KG	R\$ 46,92
05	600	CARNE BOVINA CONGELADA MOIDA (PATINHO) – CARNE CONGELADA MOIDA (PATINHO) EM IQF – EMBALAGEM DE 2KG	KG	R\$ 49,26
LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP				
ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
01	1500	LARANJA - tipo PERA. Casca fina, não muito porosa, lustrosa e sem presença de parasitos, larvas, insetos, fungos e/ou bolores. Polpa firme, com médio teor de líquidos, coloração alaranjada e sabor levemente ácido.	KG	R\$ 7,25
02	250	ALHO - Dentes íntegros, sem bolores e fungos, com cor, formas e aspectos característicos. Variedade do tipo branco ou roxo.	KG	R\$ 38,28

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074f-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03	300	ABOBRINHA - vegetal integro, maduro, firmes, sem choques mecânicos e de boa qualidade. coloração escuro para claro, cheiro e sabor próprios. Variedade Brasileira.	KG	R\$ 9,48
04	350	ALFACE - folhas integras, firmes e sem danos como partes pretas ou transparentes com coloração verde claro, sem bolores, fungos ou parasitos. Unidade (pé)	UN	R\$ 4,51
05	500	BATATA INGLESA - especial, beneficiada, lisa, íntegros, firmes, sem presença de bolores e fungos, sem choques mecânicos. Coloração amarela clara, casca fina, cheiro e sabor próprios	KG	R\$ 9,30
06	100	BETERRABA -Tubérculo integro, de coloração arroxeada, presença de fungos e bolores, sem danos mecânicos.	KG	R\$ 7,07
07	400	CEBOLA - Tipo nacional, sem apresentar choques mecânicos, formato ovalado, tamanhos médios e coloração branca ou roxa.	KG	R\$ 7,21
08	400	CENOURA - Tipo nacional, sem apresentar choques mecânicos ou danos pelo calor, tamanhos médios, com coloração e formatos característicos.	KG	R\$ 7,95
09	600	CHEIRO VERDE - Composto de salsinha, cebolinha e pode acompanhar manjerição. Talos volumosos sem presença de bolores e fungos nos buques e de tamanho grande, pesando aproximadamente de 100 g a 150 g.	MÇ	R\$ 4,38
10	250	CHUCHU - Vegetal de tamanho médio, coloração verde claro, firmes sem danos mecânicos e casca lisa e fina.	KG	R\$ 7,12
11	250	COUVE MANTEIGA - folhas maduras, firmes consistentes, integras de coloração verde escuro, sem danos nas folhas, sem presença de parasitos, pesando 1 kg em cada maço.	MÇ	R\$ 10,30
12	200	MANDIOCA - vegetal maduro, consistente, sem danos mecânicos sem presença de parasitos, bolores ou fungos e descascadas. Quando submetidos à cocção devem estar aparentemente transparentes	KG	R\$ 8,44
13	200	MANDIOQUINHA SALSA - vegetal firme, consistente, íntegros, sem choques mecânicos, a casca estar bem firme e não com aspecto esfarelado. Tamanhos grandes, coloração amarelada e odor característicos.	KG	R\$ 20,70

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	150	OVOS BRANCOS MÉDIOS - Brancos, tamanhos médios, sem choques mecânicos na casca, gema íntegra e embalagens contendo 12 unidades e lacradas, com selo da SISF e validade de no mínimo 01 mês da data de classificação.	DZ	R\$ 14,48
15	400	LIMÃO - Tipo Taiti. Casca fina, não muito porosa, sem presença de ataque de insetos de parasitos, larvas, insetos, fungos e/ou bolores. Polpa firme, com alto teor de líquidos. Coloração verde claro e sabor levemente ácido.	KG	R\$ 6,46
16	500	TOMATE - Fruto não muito maduro, firmes, consistentes, casca lisa, coloração avermelhada, sem choques mecânicos, ausência de parasitos, larvas e fungos.	KG	R\$ 9,95
17	150	VAGEM - Seleccionadas, tamanho médios e firmes. a casca deve estar isenta de danos de parasitos, larvas e insetos. coloração verde claro e sem sinais de ferrugem.	KG	R\$ 22,79
18	550	BANANA NANICA - Fruta não muito madura, firmes, sem apresentar pontos pretos na casca, em cachos, polpa macia e succulenta. Coloração amarelada e ausência de parasitos, larvas e insetos.	KG	R\$ 6,59
19	170	MAÇA - Tipo Fuji ou gala, nacional. Casca firme, fina e sem apresentar choques mecânicos ou presença de fungos, parasitos, bolores e insetos e coloração avermelhada. Polpa Succulenta, macia, coloração branca e sabor adocicado.	KG	R\$ 17,17
20	80	ACELGA : De primeira qualidade, fresca, lisa, firme, íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme.	UN	R\$ 8,35
21	200	REPOLHO VERDE LISO ESPECIAL : de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	UN	R\$ 5,46
22	200	ABOBORA CAIPIRA : Madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, íntacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos os parasitos.	KG	R\$ 7,29
23	100	ABACATE : De 1ª qualidade, tamanho cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	R\$ 8,09

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC> e informe o código 074F-2318-3688-74EC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		manuseio e transporte. Grau médio de maturação.		
24	450	MAMÃO - Tipo formosa, classificação A. Casca fina, lisa, de tamanho médio, formato alongado; polpa suculenta, sem amargor, macia, cor alaranjada e sementes uniformes. Sabor adocicado.	KG	R\$ 11,25

3.1- Subcontratação

A subcontratação total do objeto não é permitida em qualquer hipótese. No entanto, é possível fazer a subcontratação parcial de serviços acessórios que não representem a parte principal do objeto licitado, desde que haja autorização prévia do gestor do contrato. Nesse caso, a empresa subcontratada deve:

- Possuir as qualificações técnicas necessárias para realizar esses serviços acessórios, de acordo com as exigências legais aplicáveis;
- Atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A subcontratação não estabelece relação direta entre a Contratante e as empresas subcontratadas. A responsabilidade total pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, permanece com a Detentora da Ata, conforme os artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

3.3. Do Acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica (quando aplicável), devidamente lacrada e identificada com a descrição e a quantidade do conteúdo, contendo rótulo próprio que informe a composição do material, os dados completos do fabricante e os respectivos números de registro nos órgãos de regulamentação competentes. As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação, sem qualquer indício de violação, presença de umidade, aderência ao produto ou danos físicos, tais como amassados, rasgos, sujidades, entre outros.

Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que proporcionem proteção adequada durante o transporte e o armazenamento, utilizando-se, sempre que possível, materiais reciclados e recicláveis, com o menor volume viável, em observância aos princípios da sustentabilidade e à legislação ambiental aplicável.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/21 e parágrafo 6º, artigo 3º do Decreto Municipal 2.612, de 28 de junho de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, admitida a renovação dos quantitativos, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A aquisição do objeto previsto para o presente certame deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, após recepção do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A autorização de fornecimento será enviada para a empresa vencedora por e-mail.

As entregas dos produtos deverão ser de forma parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo respeitar a legislação vigente.

As entregas serão realizadas nos locais a abaixo relacionados, nos endereços indicados em anexo que será enviado junto com as autorizações de fornecimento, sendo:

- Hospital Municipal Leonardus Van Melis – Urias Domingues Leite, s/n. Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Egídio Pintos dos Santos, s/n Vila Leme.
- CAPS - Rua Zacarias Augusto Pereira, 90. Vila Leme.

correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

O produto deverá ser entregue ainda dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhado de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

b. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa fabricante.

c. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço)

d. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

e. A empresa que receber o comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição do produto dentro do prazo de 48 horas para substituir o rejeitado.

A detentora da Ata não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato.

Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

5.2. Condições de Entrega

É de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata manter atualizado seu endereço de e-mail junto à Contratante, a fim de viabilizar todas as comunicações formais. Na ausência de confirmação expressa de recebimento, será realizada apenas uma reiteração. Nessa hipótese, os prazos contratuais, inclusive os de fornecimento e cumprimento de obrigações decorrentes da comunicação, iniciar-se-ão a partir do envio da única reiteração.

Pedidos de prorrogação de prazo para entrega dos itens deverão ser formalizados antes do seu vencimento, devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória do fato motivador do pleiteado adiamento, a serem submetidos à análise e aprovação da autoridade competente.

Compete à Detentora da Ata suportar integralmente os custos de carga, descarga e frete dos produtos fornecidos, inclusive os decorrentes de devoluções e reposições motivadas por descumprimento das especificações constantes no edital.

A Detentora da Ata deverá disponibilizar pessoal capacitado e em número suficiente para realizar a descarga, movimentação e entrega dos materiais, sendo que os entregadores devem estar uniformizados e/ou devidamente identificados com crachá funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, apresentando-se em adequado estado de conservação, limpos e compatíveis com a natureza dos itens, de modo a assegurar sua integridade e qualidade.

Os materiais entregues deverão estar estritamente em conformidade com o previsto no edital e na proposta da Detentora da Ata, especialmente quanto à marca e à unidade de medida indicadas durante o processo licitatório. O não atendimento dessas condições poderá acarretar a recusa no recebimento.

Caso haja necessidade de substituição da marca originalmente proposta, a Detentora da Ata deverá protocolar requerimento formal antes do vencimento do prazo de entrega, submetendo-o à análise da equipe técnica responsável e à deliberação do gestor do contrato.

O pedido de substituição de marca deverá estar acompanhado de justificativa técnica, indicação da nova marca com especificações iguais ou superiores à originalmente proposta, bem como dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros.

A entrega dos itens, deverá ainda obedecer às seguintes disposições:

Prazo: As entregas devem ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data indicada na da Autorização de Fornecimento, que será enviada por email à Detentora da Ata;

Locais: As entregas serão realizadas nos locais a abaixo relacionados, nos endereços indicados em anexo que será enviado junto com as autorizações de fornecimento, sendo:

- Hospital Municipal Leonardus Van Melis – Urias Domingues Leite, s/n. Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Egídio Pintos dos Santos, s/n Vila Leme.
- CAPS - Rua Zacarias Augusto Pereira, 90. Vila Leme.

5.3. Obrigações da Detentora da Ata

Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes de sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas inerentes à adequada e completa execução do objeto contratado;

- Proceder à entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, em versão em língua portuguesa, e da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responder integralmente pelos vícios e danos relacionados ao objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Observar e atender prontamente todas as determinações legais e regulares emanadas do fiscal ou gestor do contrato, ou de autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, prestando os esclarecimentos e informações que lhes forem solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- Responder por vícios e danos provenientes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade mesmo havendo fiscalização ou acompanhamento da execução contratual, ficando autorizado o desconto dos valores correspondentes aos danos dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida;
- Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando as condições de habilitação exigidas no certame licitatório, devendo apresentar documentação revalidada sempre que algum documento perder sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Arcar com todas as despesas relativas à realização de ensaios, testes, laudos e demais comprovações exigidas por normas técnicas oficiais, sempre que necessários à adequada execução do objeto, conforme disposto no §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Assumir plena responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais obrigações previstas em legislação específica, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Contratante ou sua imputação como ônus contratual;
- Suspende, mediante determinação expressa da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou à integridade de bens públicos ou de terceiros;
- Preservar o sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução do contrato, comprometendo-se a não os divulgar ou utilizá-los para qualquer outro fim que não o estritamente necessário ao cumprimento contratual;
- Assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis futuros e incertos, sendo responsável por supri-los integralmente caso se mostrem insuficientes para a plena execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- Observar e cumprir toda a legislação vigente aplicável nas esferas federal, estadual e municipal, relacionada direta ou indiretamente ao objeto contratado.

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, conforme disposto no contrato e em seus anexos;
- Receber o objeto contratado nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência, observadas as exigências de qualidade e conformidade técnica;
- Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam, às suas expensas, substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, bem como zelar pelo adimplemento de todas as obrigações pactuadas pela Detentora da Ata;
- Realizar o pagamento à Detentora da Ata, observando o valor pactuado, o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ata;
- Aplicar à Detentora da Ata, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, nos termos do Decreto nº 2.613/2023;
- Emitir decisão expressa e fundamentada acerca de todas as solicitações e reclamações relativas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, de caráter meramente protelatório ou desprovidas de interesse para a adequada condução do ajuste;
- Notificar os garantidores sobre o início de procedimento administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual por parte da Detentora da Ata;
- Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que relacionados à execução da Ata, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ações, omissões ou condutas atribuíveis à Detentora da Ata, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Ata deverá ser executada com estrita observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência e às normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo as partes contratantes responsáveis pelas consequências advindas de inexecução total ou parcial a que der causa.

As comunicações formais entre a Contratante e a Detentora da Ata deverão ser realizadas preferencialmente por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Detentora da Ata em sua proposta comercial.

A Contratante poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa para adoção de providências urgentes e imediatas, visando assegurar o regular andamento da execução contratual.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações gerais da Detentora da Ata todas aquelas inerentes à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

A execução da ata será acompanhada pela Administração Pública, sendo a fiscalização atribuída aos servidores abaixo relacionados, cada qual no estabelecimento condizente com as respectivas entregas, a quem competem as atribuições previstas no art. 9º do Decreto nº 2.613/2023. A gestão contratual será exercida pelo titular da Secretaria de Saúde, conforme disposto no art. 7º do mesmo diploma normativo.

Os itens entregues pela Detentora da Ata serão recebidos em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal ou outro agente público designado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

- **Recebimento Definitivo:** será efetuado pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, condicionado à análise qualitativa que comprove a conformidade do objeto entregue com todas as exigências previstas no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatado o descumprimento das especificações contratuais. Nesse caso, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo para recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, sempre que forem necessárias diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsias quanto à execução do objeto — especialmente no que se refere a sua dimensão, qualidade ou quantidade —, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Detentora da Ata ser notificada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento correspondente.

O recebimento definitivo do objeto não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade legal quanto à qualidade, correção e segurança dos itens entregues. A Detentora da Ata permanecerá obrigada, inclusive após o recebimento, a arcar com os custos relativos à realização de testes, análises ou laudos técnicos, sempre que houver dúvida razoável e motivada quanto ao atendimento das especificações contratuais e do edital.

Fiscais do contrato:

- Hospital Leonardus Van Mellis - Nutricionista **Juliana P. M. de Araujo Marques.**
- Secretaria da saúde (Transporte) – **Geisa Cristina de Oliveira Tacioli Alves.**
- Secretaria da Saúde (Atenção Básica) – **Wuliara de Oliveira**
- CAPS – Enfermeira Coordenadora: **Maria Elisa de Araujo Van Melis**

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conta corrente do favorecido nos valores correspondentes às quantidades efetivamente entregues

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1. Amostra ou prova de conceito

Não se aplica.

8.2 Habilitação

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- g) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou Declaração de Isenção de Licença, conforme o caso.
- g.1) Nos casos que a Legislação dispensa a apresentação da Licença de Funcionamento solicitada no item anterior, as empresas deverão apresentar declaração das referidas dispensas ou isenções. A avaliação será realizada através da Vigilância Sanitária que confirmará através do CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica a necessidade ou não da apresentação da Licença. Conforme jurisprudência do TCE/SP, a Prefeitura é considerada consumidor final.
- h) Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, quando a atividade assim o exigir, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3 Participação de consórcio

Não será permitida a participação de consórcio uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.4. Condições de assinatura do contrato:

Deverão ser apresentados pelos vencedores do certame.

1-Certificado de registro do(s) produtos(s) no SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou no SISP (Serviço de Inspeção Estadual) ou, ainda, no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), referente aos produtos de *origem animal*.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

Os valores de referência, considerados como os maiores valores aceitáveis para a aquisição na presente licitação, foram estimados por meio de média de mercado realizado pelo setor de compras do município.

Valor estimado para a aquisição de R\$ 640.065,05 (seiscentos e quarenta mil, sessenta e cinco reais, cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informações relativas à adequação orçamentária serão informadas no curso da instrução processual de compras.

A estimativa do preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para reserva orçamentaria e para fins de aceitabilidade das propostas.

10.1. Fonte do recurso

- Unidade de despesa Hospital – Fonte 01 e Fonte 05 (MAC)
- Unidade de despesa CAPS – Fonte 01 e Fonte 05
- Atenção Básica – Fonte 05 (AB)
- Transporte – Unidade de Despesa administrativa saúde Fonte 01.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 074F-2318-3688-74EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO HESSEL FANGANIELLO (CPF 352.XXX.XXX-79) em 24/09/2025 14:06:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/074F-2318-3688-74EC>